



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 077 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Concede adicional de insalubridade a servidor e contém outras providências”.**

**Flávio Resende de Sousa**, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

**Considerando:** que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

*“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.*

*§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.*

**Considerando:** que o servidor contratado **Vicente Cassiano Gonçalves**, está desempenhando suas atividades de limpeza dos córregos da Cidade de Douradoquara, local onde passa todo esgoto da Cidade.

**Considerando:** que o servidor desempenha suas atividades de limpeza dos córregos da Cidade de Douradoquara, local onde passa todo esgoto da Cidade, sendo exposto à odores fortes que são nocivos à saúde, além de manusear inseticidas para o controle de mosquitos que são transmissores de doença.

**Considerando:** que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

**Resolve:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, **Adicional de Insalubridade**, ao servidor **Vicente Cassiano Gonçalves**, contratado para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de **10% (dez por cento)** sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 01 de Fevereiro de 2021.

**FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01 de Feb  
referente conceder adicio-  
nal de insalubri-  
dade (10%)  
[Assinatura]  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.